



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

220

10741

Processo nº 2/06.376-0 – Tomada de Preços 003/02

Processo Administrativo nº 2/06.376-0

Tomada de Preços nº 003/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde

04 Divisão da Rede Básica de Saúde

3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100370.2002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$22.535,00 (vinte dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, sediada na cidade de Rio Claro/SP, na Av. 62-A, n.º 419, Jd. América, devidamente inscrita no CNPJ 67.729.178/0001-49, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 206376-0 – Tomada de Preços n.º 003/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os medicamentos constantes da tabela abaixo:

Qtde	Item.Especificação	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.000	02. Wintomylon frasco c/ 60 ml Ácido nalidíxico 500mg/ml	5.750	5.750,00
4.000	03. Wintomylon 500 mg cx. c/ 14 bltx4cpr Ácido nalidíxico 500 mg	0.625	2.500,00
2.000	13. Cetoconazol creme cx c/ 10 bisnagas x 30 grs – cetoconazol creme	1.250	2.500,00
500	32. Sedalol 20 mg cx c/ 100 ampolas x 1 ml – brometo de n-butilescopolamina	0.330	165,00
40.000	42. Ocinofox 400 mg cx 60 bltx7cpr – Norfloxacin	0.128	5.120,00
5.000	55. Rubifort cx c/ 50 frascos c/ 15ml – Palmitato de retinol (Vitamina A)		
	50.000 UI e Colecalferol (Vitamina D3) 10.000 UI – frascos com 10 ml/ gts	1.300	6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte maneira:

- 50% (cinquenta por cento) no 15º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restante no 30º. dia útil a contar da assinatura do presente contrato

2.2 – Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Itália, s/nº.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue nos moldes e nos prazos estipulados na cláusula segunda.

3.2 – O **CONTRATANTE** poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira, ou constantes do edital ou da proposta de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$22.535,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

742

Processo nº 2/06.376-0 - Tomada de Preços 003/02

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04 - DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1030100370.2.002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão no 5º. (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

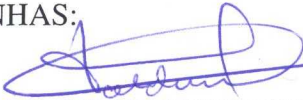
Botucatu, 11 de outubro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª


VALDEMAR PEREIRA DE PINHO

2ª

